

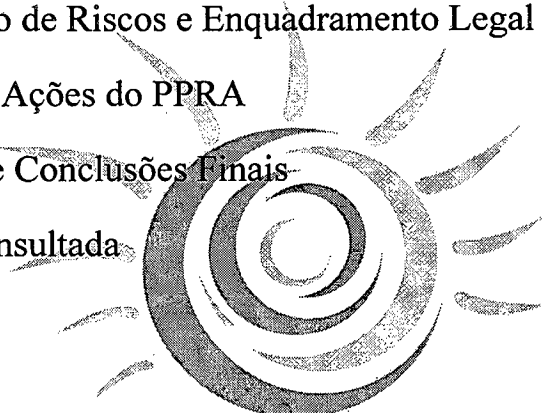
LTCAT - LAUDO TÉCNICO CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO
E
PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO
DE RISCOS AMBIENTAIS

CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL

Porto Alegre, junho de 2013.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
Caracterização Geral da Empresa	03
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	05
Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais	10
Legislação	12
Reconhecimento de Riscos e Enquadramento Legal	18
Cronograma de Ações do PPRA	90
Considerações e Conclusões Finais	91
Bibliografia Consultada	92
Anexos	93



INTRODUÇÃO

Este trabalho tem o objetivo de proceder ao reconhecimento dos riscos ambientais, avaliá-los nos locais e atividades da Empresa, quantificando e qualificando os agentes físicos, químicos e biológicos existentes para posterior controle destas condições, tanto por meio das medidas de Engenharia, através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como por meio de controle da saúde dos que ficam expostos a estes riscos, através do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

São descritas as funções, as atividades exercidas em cada função, os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, os agentes observados (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e de Acidente), de interesse para esta avaliação, as medições e as condições observadas.

Finalmente, são apresentadas as considerações, conclusões e recomendações julgadas necessárias.

Por solicitação da empresa **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande Do Sul**, realizamos levantamento de dados para a realização do PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR/9), conforme estabelece a Portaria nº 25, de 29 de Dezembro de 1994.

O trabalho de realização deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é de responsabilidade da empresa QualiSaúde-qualidade em saúde empresarial, realizado pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Sr. Jocelino de Almeida Mattos e Sr. Alexandre Correa Robin, Médico do Trabalho.

Este PPRA, uma vez realizado, será válido pelo prazo de 01 (um) ano, quando então deverá ser reavaliado.

1- CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EMPRESA:

1.1 – Identificação

- Razão Social: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande Do Sul
- CNPJ: 87.088.670/0001-90
- Endereço: Av. Plínio Brasil Milano, 1155
- Bairro: Higienópolis
- Cidade: Porto Alegre - RS.
- CEP: 90.520-002
- Atividade principal: Administração pública em geral.
- CNAE: 84.11-6-00
- Grau de Risco: 01
- Número de Funcionários: 121 (cento e vinte e um)
- Número de Estagiários: 18 (dezoito)
- CIPA: Requer 01 (um) membro efetivo e 01 (01) membro suplente para cada uma das representações.
- SESMT: Não requer.

2- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA:

I - INFORMAÇÕES SOBRE O PPRA

O PPRA tem por objetivo promover a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho.

Como responsabilidade, o PPRA estabelece o que cabe:

A) À Empresa:

- Providenciar a elaboração e efetiva implantação do Programa custeá-lo e garantir o seu cumprimento.
- Deixar disponível o documento-base, suas alterações e complementações, de modo a proporcionar o imediato acesso das autoridades competentes.
- Indicar claramente no cronograma, previsto na estrutura do Programa, os prazos para o desenvolvimento e o cumprimento das metas do PPRA.
- Dar ciência aos trabalhadores, de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, garantindo a proteção de sua integridade física e de sua saúde.

B) Aos Trabalhadores:

- Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA.
- Acatar e atender as orientações recebidas nos treinamentos recomendados pelo PPRA.
- Informar à chefia de forma imediata todas as ocorrências que o seu julgamento possa implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

No desenvolvimento do PPRA deverão ser incluídas as seguintes etapas:

- Antecipação: Análise de projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação.
- Reconhecimento dos Riscos: Identificação, localização e determinação das possíveis fontes geradoras, trajetórias e meios de propagação dos agentes no

ambiente de trabalho, identificação das funções e dos trabalhadores expostos, caracterização das atividades e do tipo de exposição, dados de possível comprometimento à saúde, como decorrência do trabalho, e descrição das medidas de controle.

- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores: Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores, subsidiar o equacionamento das medidas de controle.
- Implantação de medidas de controle: Adotar as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais, conforme condições estabelecidas em norma.
- Avaliação da eficácia das medidas: Estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas, considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico de saúde ocupacional previsto na NR-7.
- Monitoramento da exposição aos riscos: Avaliação repetida e sistemática da exposição, a cada risco, visando introduzir ou modificar as medidas de controle, sempre que necessário.
- Registro e divulgação dos dados: Histórico técnico e administrativo mantidos por 20(vinte) anos, devendo estar, disponível aos trabalhadores, seus representantes e para as autoridades competentes. Deverá ser efetuada, pelo menos uma vez por ano, uma análise global do PPRA para a avaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

II - ESTRUTURA DO PPRA

A) - PLANEJAMENTO ANUAL

➤ METAS:

Cumprir as etapas básicas determinadas pela NR-9, a saber:

- 1) Antecipar e reconhecer os riscos ambientais.
Foi realizado e encontra-se anexado ao presente trabalho.
- 2) Estabelecer as prioridades e metas da avaliação e controle.
O Cronograma sugere prioridades, metas e formas de controle e de envolvimento em contato direto com os riscos levantados.
- 3) Avaliar os riscos e a exposição dos trabalhadores.

Os riscos ambientais e a exposição aos trabalhadores já foram avaliados.

Observação: Estas etapas visam obter os dados e subsidiar a análise da situação inicial, a geração de alternativas para as recomendações pertinentes e a proposição de medidas para a melhoria e controle dos riscos ambientais, como se pode observar no cronograma de ação anexo. Os dados obtidos nestas etapas serão prontamente encaminhados ao Médico Coordenador do PCMSO para subsidiar o seu trabalho de avaliação clínica e informar sobre os exames complementares, quando necessários, para o controle e monitoramento da saúde dos trabalhadores expostos a riscos cujos índices devam ser controlados biologicamente.

4) Implantar as medidas e avaliar a sua eficácia:

A implantação de medidas e o estabelecimento do cronograma de ação para a adoção das medidas de controle são de responsabilidade direta da Empresa, a fim de que se possa encaminhar a execução e o controle das medidas recomendadas nas etapas de reconhecimento e de avaliação dos riscos ambientais.

Implantadas e mantidas as medidas de controle, estas serão avaliadas com a periodicidade necessária à sua eficácia.

5) Monitorar a exposição aos riscos:

Os riscos ambientais e a sua exposição serão monitorados pela Empresa e por seus trabalhadores.

6) Registrar e divulgar os dados:

Registro e a divulgação dos dados serão realizados pelos meios especificados neste Programa.

➤ PRIORIDADES

As medidas recomendadas deverão ser estudadas pela Empresa, que deverá estabelecer as prioridades para o desenvolvimento e controle do PPRA.

➤ CRONOGRAMA

Enquanto as medidas de ordem geral não puderem ser implementadas, os recursos de ordem administrativa e individual deverão ser imediatamente colocados em prática para atenuar a agressividade dos riscos sobre o trabalhador, bem como a promoção de treinamentos pertinentes para dar conhecimento e para dar conscientização aos trabalhadores sobre os riscos ambientais aos que estão expostos, para que possam se prevenir de maneira adequada, inclusive colaborando para que os controles sejam mais eficazes.

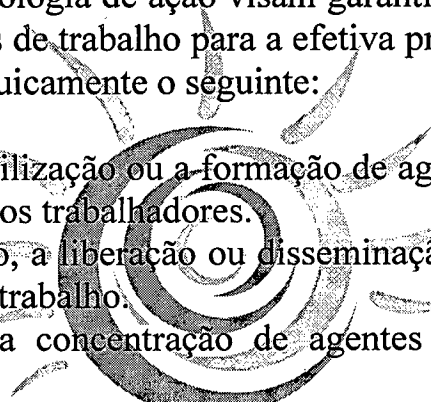
Em anexo este Programa informa os riscos ambientais a controlar, as medidas e meios de controle, bem como o cronograma de ação anual. As prioridades serão fixadas e implantadas pela Empresa.

O Monitoramento será realizado através de inspeções sistemáticas e freqüentes nos ambientes de trabalho, para observar as condições de exposição aos riscos e dar ciência para os responsáveis e trabalhadores sobre os riscos encontrados e os cuidados que deverão tomar para evitar acidentes e doenças no trabalho.

As Reavaliações das medidas de controle implantadas serão realizadas periodicamente, no mínimo uma vez por ano.

B) - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

A estratégia e a metodologia de ação visam garantir a adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho para a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo-se hierarquicamente o seguinte:

- 
- Eliminar ou reduzir a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.
 - Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
 - Reduzir os níveis ou a concentração de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
 - Treinar os trabalhadores informando-os sobre a agressividade dos riscos identificados (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), e seus possíveis efeitos sobre o organismo.

C) - DADOS DO PPRA:

➤ FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO:

Serão registrados, mantidos e divulgados segundo procedimento próprio da Empresa através de Comunicações Internas, Quadros de Avisos, reuniões com responsáveis técnicos, etc.

A Empresa designará pessoa para a divulgação dos dados obtidos no Programa, que deverá ser realizada de forma organizada, para possibilitar uma boa comunicação com os trabalhadores.

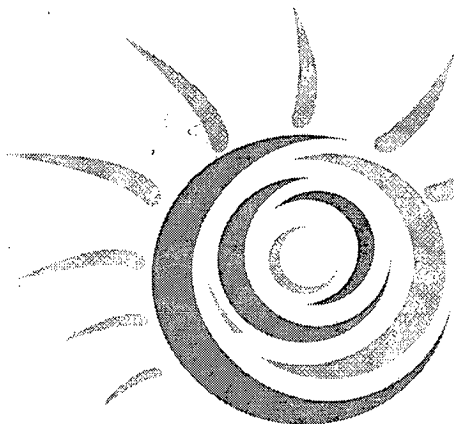
D) - DESENVOLVIMENTO DO PPRA:

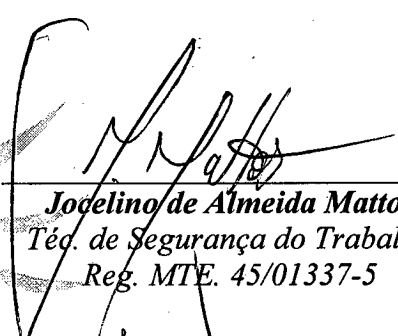
O Programa, depois de seu primeiro ciclo, será reavaliado anualmente ou a intervalo menor, se necessário, sendo suas diretrizes corrigidas de acordo com a necessidade de melhoria das condições de trabalho.

Forma de Avaliação:

As avaliações das medidas de controle serão realizadas pela Empresa, ouvidos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais. Serão levadas em consideração as condições de cada situação e propostas novas e mais aperfeiçoadas medidas de controle dos riscos ambientais.

Novo Hamburgo, junho de 2013.




Jocelino de Almeida Mattos
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. MTE. 45/01337-5


Dr. Alexandre Corrêa Robin
Médico do Trabalho
CRM-20783

3- Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais

O reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais e foram realizados considerando o fluxo das atividades, setor ou unidade existente na empresa, apresentando o detalhamento técnico destes, neste laudo técnico e nos quadros específicos.

3.1 Metodologia

A identificação e quantificação dos agentes ambientais encontrados foram realizadas de acordo com as seguintes técnicas e equipamentos:

Para o ruído contínuo e intermitente

Nas avaliações de ruído empregamos o decibelímetro marca ICEL modelo DL-4020 e o Áudio Dosímetro de Ruído marca Instrutherm, modelo DOS-500, ambos calibrados antes e após as avaliações de campo.

As avaliações foram realizadas sempre nos períodos de maior pico de sobrecarga da exposição, procuramos realizar sempre junto à zona auditiva dos trabalhadores. Para algumas situações consideramos o ruído de fundo, em alguns postos de trabalho que não existem incidências apreciáveis de exposição.

A observação de cada ciclo de trabalho, de acordo com os tempos de exposição relativos a cada nível medido, é confirmada com as pausas quando existirem, para determinar a conformidade com o Anexo 01 da NR-15.

Ruído de impacto é todo aquele que apresenta picos de energia acústica inferiores a 1 segundo e intervalos superiores a 1 segundo.

Ruído contínuo ou intermitente para fins de Limites de Tolerância é todo aquele que não se enquadrar na definição do ruído de impacto.

Os quadros específicos apresentam os valores de acordo com a média das várias medições efetuadas (nível equivalente), nos casos onde ficam caracterizados ruídos do tipo contínuo ou intermitente (dB_(A) Slow).

Calor

Para avaliação do calor utilizamos o Monitor de Stress Térmico - Marca POLITESTE, modelo TGM 100, termômetro digital para a determinação do IBUTG (Índice de Bulbo Úmido e Termômetro Globo) Marca Heat Index, modelo 8758. O enquadramento dos períodos de descanso, quando ocorrem, dá-se pelo Anexo 03 da NR-15 do MTE.

Agentes Químicos

Na caracterização da exposição aos agentes químicos foi empregado o método qualitativo.

As avaliações de campo são determinadas em função da localização dos trabalhadores e as variações das exposições.

No tocante aos produtos químicos utilizados na empresa não há necessidade determinante de avaliações quantitativas de acordo com o Anexo 11 da NR-15 da Portaria 3214/78 do M.T.E.

A avaliação dos locais ocorre considerando a análise do processo de trabalho, as matérias-primas empregadas e dos possíveis contaminantes que são formados e/ou liberados para o ambiente de trabalho.

Nossas conclusões baseiam-se nas inspeções efetuadas e nas informações obtidas no decorrer do levantamento de campo.

Inflamáveis Líquidos e/ou Gasosos Liquefeitos, e equipamentos e instalações elétricas

Na identificação e delimitação das condições de periculosidade e áreas de risco, devem ser considerados como parâmetros técnicos os seguintes aspectos:

- a) Tipo de produto, material ou processo, caracterizado por setor;
- b) Volumes dos produtos armazenamento e transporte;
- c) Existência de delimitação física das áreas perigosas;
- d) Tempo de exposição às condições perigosas.

Nível de Iluminamento

As avaliações de iluminância foram realizadas, sempre que possível, no plano de trabalho e nos locais onde se exigem uma maior atenção por parte do trabalhador.

Onde não existe plano de trabalho definido, procuramos realizar avaliações dos ambientes de forma geral. Os níveis de iluminância foram avaliados levando-se em consideração apenas à iluminação artificial existente, sendo que a incidência de iluminação natural, quando possível, pode ser evitada através de cortinas, paredes, persianas, toldos ou outros acessórios semelhantes. Na execução das medições foi empregado o luxímetro Minipa, modelo MLM-1332.

4- LEGISLAÇÃO

NR/ 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

(Redação dada pela Portaria Nº 25, de 29/12/94)

9.1 - DO OBJETO E CAMPO DE APLICAÇÃO

9.1.1 - Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

9.1.2 - As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa, sob a responsabilidade do empregador, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

9.1.2.1 - Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação e reconhecimento, descritas nos itens 9.3.2 e 9.3.3, o PPRA poderá resumir-se às etapas previstas nas alíneas "a" e "f", do subitem 9.3.1.

9.1.3 - O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo de preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulados com o disposto nas demais NRs, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, previsto na NR/7.

9.1.4 - Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PPRA, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

9.1.5 - Para efeito desta NR consideram-se riscos ambientais agentes físicos, químicos e biológicos, existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

9.1.5.1 - Consideram-se agentes físicos, diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas externas, radiações não ionizantes, radiações ionizantes, bem como infra-som e ultra-som.

9.1.5.2 - Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.1.5.3 - Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

9.2 - DA ESTRUTURA DO PPRA

9.2.1 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) - planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) - estratégia e metodologia de ação;
- c) - forma de registro, manutenção e divulgação de dados;
- d) - periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

9.2.1.1 - Deverá ser efetuada, sempre que necessário, pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA, para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

9.2.2 - O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes do item 9.2.1.

9.2.2.1 - O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR/5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

9.2.2.2 - O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

9.2.3 - O cronograma previsto no item 9.2.1 deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimentos das metas do PPRA.

9.3 - DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

9.3.1 - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA deverá incluir as seguintes etapas:

- a) - antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) - estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle
- c) - avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores
- d) - implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) - monitoramento das exposições aos riscos;
- f) - registro e divulgação dos dados

9.3.1.1 - A elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do PPRA podem ser feitos pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, ou por pessoa ou empresas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

9.3.2 - A antecipação deverá envolver: análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

9.3.3 - O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) - a sua identificação;
- b) - a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) - a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) - a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) - a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- f) - a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) - os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) - a descrição das medidas de controle já existentes.

9.3.4 - A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessário para:

- a) - comprovar o controle da exposição e a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) - dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) - subsidiar o equacionamento das medidas de controle..

9.3.5 - DAS MEDIDAS DE CONTROLE

9.3.5.1 - Deverão ser adotadas as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas um ou mais das seguintes situações:

- a) - identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) - constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) - quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites na NR/ 5 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- d) - quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado onexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

9.3.5.2 - Estudo do desenvolvimento e da implantação de medidas de proteção coletiva deverá obedecer à seguinte hierarquia:

- a) - medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou formação de agentes prejudiciais à saúde;
- b) - medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- c) - medidas que reduzam os níveis ou concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

9.3.5.3 - A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que oferecem.

9.3.5.4 - Quando, comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrar-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou

ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) - medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) - utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

9.3.5.5 - A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver, no mínimo:

- a) - seleção de EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- b) - programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- c) - estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- d) - caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com respectiva identificação dos EPIs utilizados para os riscos ambientais.

9.3.5.6 - O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde, previsto na NR/7.

9.3.6 - DO NÍVEL DE AÇÃO

9.3.6.1 - Para os fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

9.3.6.2 - Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:

- a) - para agentes químicos, a metade do limite de exposição ocupacional considerado de acordo com a alínea "c", do subitem 9.3.5.1;

- b) - para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR/ 15, Anexo nº 1, item 6.

9.3.7 - DO MONITORAMENTO

9.3.7.1 - Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

9.3.8 - DO REGISTRO DE DADOS

9.3.8.1 - Deverá ser mantido pelo empregador ou instituição um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.

9.3.8.2 - Os dados deverão ser mantidos por um período de 20 anos.

9.3.8.3 - O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

9.4 - DAS RESPONSABILIDADES

9.4.1 - Do empregador:

I - estabelecer, programar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da empresa ou instituição.

9.4.2 - Dos trabalhadores:

I - colaborar e participar na implantação e execução do PPRA;

II - seguir as orientações recebidas e oferecidas dentro do PPRA;

III - informar ao seu superior hierárquico direto ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dos trabalhadores.

9.5 - DA INFORMAÇÃO

9.5.1 - Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar proposta e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução do PPRA.

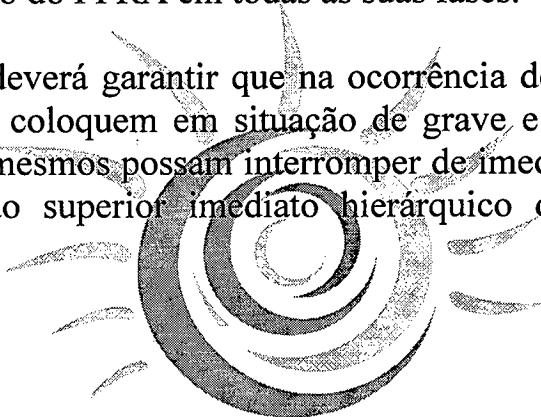
9.5.2 - Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

9.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

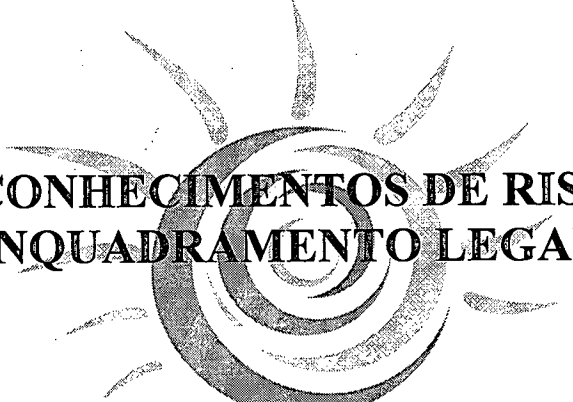
9.6.1 - Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PPRA visando a proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais gerados.

9.6.2 - O conhecimento e a percepção que os trabalhadores tem do processo de trabalho, e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR/ 5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases.

9.6.3 - O empregador deverá garantir que na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco, um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior imediato hierárquico direto para as devidas providências.



5 - RECONHECIMENTOS DE RISCOS E ENQUADRAMENTO LEGAL



Função: Coordenador do Setor de Almoxarifado			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Almoxarifado	
Atividades desenvolvidas: Responsável pelo controle de estoque, compras/licitações de materiais de expediente, limpeza dentre outros.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 598 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de luvas de malha no transporte de caixa; - Uso recomendado de calçado fechado.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Almoxarifado	
Atividades desenvolvidas: Controle de saída e entrada de material. Realização de compras. Controle do patrimônio. Deslocamento de caixas pesadas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 598 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de luvas de malha no transporte de caixa; - Uso recomendado de calçado fechado.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor de Cobrança			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: Assessoria de Cobrança	
Atividades desenvolvidas: Atendimento sobre cobrança por via telefone aos inscritos inadimplentes de todo o estado exceto para Porto Alegre, negociações sobre parcelas, imprimir guias de cobrança e enviar por correio.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 53,5 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 483 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: Assessoria de Cobrança	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pago através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 53,2 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 479 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Institucional			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: Assessoria de Imprensa	
Atividades desenvolvidas: Organizar cursos, capacitações e eventos na sede e no interior do Estado; Intermediar junto às Instituições de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Hospitais, Escolas Técnicas e de Graduação de Enfermagem, reuniões e mesas redondas junto a Presidência, membros da Diretoria e Plenária, comunicando a agenda para a chefia de Gabinete ou a quem for determinado; Realizar reuniões com as Responsáveis Técnicas dos Serviços de Enfermagem das Instituições do estado; Manter contato com os inscritos de Enfermagem e trazer as demandas individuais para apreciação da Presidência; Controlar as atividades dos representantes regionais do Coren-RS, quando assim for determinado; Atender e acompanhar as demandas do Presidente, Diretoria e Plenário, quando solicitado; Cumprir o Regimento Interno e zelar pelo patrimônio da Autarquia, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Disponibilidade para viagens e condução de veículo oficial do Conselho no desempenho de suas atividades; Manter o ambiente de trabalho organizado, agradável e operacional; Participar das oportunidades de capacitações proporcionadas pelo Conselho; Promover a integração do trabalho entre a equipe respeitando a ética profissional e hierarquia. Representar o Presidente e o Conselho, quando assim for determinado.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 53,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 399 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor de Comunicação			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: Assessoria de Imprensa	
Atividades desenvolvidas: Responsável pela redação de matérias, reportagens e notícias nos diversos meios de comunicação do COREN-RS; Assessorar a Plenária, Diretoria e Presidência na realização de cursos, capacitações e demais eventos internos e externos, com a cobertura de comunicação necessária; Pesquisar em meios de comunicação variados notícias que tenham relação direta com o COREN-RS, a enfermagem ou a área de saúde, fazendo a clipagem de notícias e encaminhando para análise da Chefia de Gabinete ou a quem for determinado. Acompanhar os membros do Plenário, Diretoria e Presidência nas reuniões internas e externas sempre realizando a cobertura de comunicação para divulgação das ações nos meios determinados por aqueles. Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 44,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 420 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Procurador Adjunto			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Assessorar o Procurador junto ao COREN-RS na esfera judicial; Substituir o Procurador, quando este ausente; Prestar assessoramento jurídico à Diretoria, quando requisitado pelo Procurador; Exercer juntamente com as Divisões que compõem a Procuradoria Geral, o controle interno da legalidade dos atos da administração. Zelar pelo interesse público; Orientar todos os setores e departamentos da instituição relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam de acordo com a legalidade. Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 52,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 351 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Chefe de Divisão de Processos Administrativos			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Gerenciar juridicamente os assuntos internos quanto à atividade fim deste Conselho no Departamento de Registro e Cadastro Profissional, inerente a inscrição, pedidos de cancelamento, suspensão, isenção e demais questionamentos envolvendo os Profissionais de Enfermagem e o Conselho. Elaborar Pareceres. Assessorar Juridicamente o Departamento de Fiscalização na área administrativa e no contencioso jurídico quanto a atividade fim deste Conselho na fiscalização do exercício profissional. Elaboração de ação civil pública, notificações extrajudiciais. Participações em audiências públicas no Ministério Público e demais atos. Organizar e guardar as pastas das Tomadas de Contas Especial do TCU, bem como representar os interesses da Autarquia nestes processos, realizando as peças necessárias; Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 50,7 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 410 Lux		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Chefe da Divisão de Cobrança Judicial e Dívida Ativa			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com os processos judiciais contenciosos cíveis e trabalhistas e todos os demais relacionados; Realizar diagnóstico situacional da Divisão dos Processos de Judiciais Contenciosos; Planejar e acompanhar as atividades da Divisão dos Processos de Judiciais Contenciosos, com base na realidade situacional e interesses do Conselho; Providenciar relatórios mensal e anual das atividades da Divisão; Estabelecer e acompanhar os indicadores de qualidade e produtividade junto com os colaboradores da Divisão; Organizar, acompanhar, e litigar nos processos trabalhistas e ordinários, atuando diretamente na defesa do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul; Elaborar peças processuais para a divisão e defesa da Autarquia; Controlar os prazos das peças processuais; Providenciar respostas às cargas de processos oriundos da Justiça Federal e Trabalhista; Organizar a agenda semanal de audiências e diligências, com as escalas e sugestão de forma de deslocamento para autorização da Presidência; Controlar as despesas administrativas quanto à emissão e pagamento de guias de custas e requisição de material, deslocamentos, cópias, requisições; Comparecer em audiências e realização de diligências (cargas, cópias, protocolos e distribuição, quando necessário); Realizar reuniões periódicas com os colaboradores da Divisão; Organizar e controlar as rotinas da Divisão (horário, arquivos, manutenção); Viajar para o interior do Estado, quando necessário (audiências), bem como organizar o planejamento da Divisão com escala de viagens dos funcionários da Divisão; Prestar informações internas sobre as decisões e encaminhamentos judiciais; Tecer pareceres quando necessário; Participar em reuniões, representando o COREN-RS, quando solicitado; Ajudar na orientação trabalhista dos setores em geral; Realizar reuniões periódicas com os colaboradores da Divisão; Elaborar a escala de férias dos colaboradores da Divisão; Acompanhar o cumprimento das normas Institucionais orientando os colaboradores e aplicando condutas disciplinares quando necessário; Manter a equipe de trabalho atualizada, proporcionando oportunidades para participar de eventos, palestras e cursos de capacitação; Incentivar um ambiente de trabalho adequado, ético e agradável, favorecendo um bom desenvolvimento das atividades. Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 498 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Chefe da Divisão de Processos Judiciais			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas com os processos judiciais contenciosos cíveis e trabalhistas e todos os demais relacionados; Realizar diagnóstico situacional da Divisão dos Processos de Judiciais Contenciosos; Planejar e acompanhar as atividades da Divisão dos Processos de Judiciais Contenciosos, com base na realidade situacional e interesses do Conselho; Providenciar relatórios mensal e anual das atividades da Divisão; Estabelecer e acompanhar os indicadores de qualidade e produtividade junto com os colaboradores da Divisão; Organizar, acompanhar, e litigar nos processos trabalhistas e ordinários, atuando diretamente na defesa do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul; Elaborar peças processuais para a divisão e defesa da Autarquia; Controlar os prazos das peças processuais; Providenciar respostas às cargas de processos oriundos da Justiça Federal e Trabalhista; Organizar a agenda semanal de audiências e diligências, com as escalas e sugestão de forma de deslocamento para autorização da Presidência; Controlar as despesas administrativas quanto à emissão e pagamento de guias de custas e requisição de material, deslocamentos, cópias, requisições; Comparecer em audiências e realização de diligências (cargas, cópias, protocolos e distribuição, quando necessário); Realizar reuniões periódicas com os colaboradores da Divisão; Organizar e controlar as rotinas da Divisão (horário, arquivos, manutenção); Viajar para o interior do Estado, quando necessário (audiências), bem como organizar o planejamento da Divisão com escala de viagens dos funcionários da Divisão; Prestar informações internas sobre as decisões e encaminhamentos judiciais; Tecer pareceres quando necessário; Participar em reuniões, representando o COREN-RS, quando solicitado; Ajudar na orientação trabalhista dos setores em geral; Realizar reuniões periódicas com os colaboradores da Divisão; Elaborar a escala de férias dos colaboradores da Divisão; Acompanhar o cumprimento das normas Institucionais orientando os colaboradores e aplicando condutas disciplinares quando necessário; Manter a equipe de trabalho atualizada, proporcionando oportunidades para participar de eventos, palestras e cursos de capacitação; Incentivar um ambiente de trabalho adequado, ético e agradável, favorecendo um bom desenvolvimento das atividades. Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 53,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A) o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 376 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Jurídico			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Petições simples, contestações, apelações, recursos, respostas de ofícios e memorando interno.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 588 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Secretária			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Atendimento aos inscritos por telefone. Triagem dos documentos do setor. Controle da agenda. Elaboração de memorandos, ofícios e respostas de e-mails. Requisitar documentos às subseções e a OAB no interior do estado para cumprimento das diligências. Confecção e expedição de convocações. Acompanhamento e controle de prazos dos processos éticos. Secretariar as comissões de instrução de processo ético. Emissão de certidões negativas de processos. Auxiliar na elaboração/expedição de materiais para processos licitatórios. Controle e formatação de laudos técnicos e contratos.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 48,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 362 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

www.qualisaude.com.br

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Assessoria Jurídica	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 574 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Coordenador CPD			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação	
Atividades desenvolvidas: Elencar, distribuir e supervisionar todas as atividades realizadas pelos funcionários. Medir através de indicadores de produção o trabalho realizado. Avaliar e executar medidas de melhoria das atividades, baseado nos relatórios de pesquisa de satisfação. Responder e dar enc. às correspondências destinadas à ATI. Gerenciar serviços de terceiros relacionados a informática. Definir projetos de desenvolvimento, atualização e manutenção de sistemas aplicativos. Realizar avaliação de desempenho profissional dos funcionários. Revisar atualizações nos POPs. Emitir relatório anual. Elaborar escala de férias			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 45,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 686 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Programador de Computador			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação	
Atividades desenvolvidas: Gerenciar recursos de rede, comunicação e segurança. Elaborar pareceres e Laudos Técnicos. Realizar cópias de Backup dos arquivos e do banco de dados. Prestar auxílio aos usuários referente ao uso de software e hardware. Identificar falhas de equipamentos e providenciar manutenção destes. Realizar manutenção preventiva dos equipamentos. Testes de integridade dos backups. Verificar a integridade física e lógica dos servidores.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 46,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 479 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Técnico em Processamento de Dados			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação	
Atividades desenvolvidas: Suporte técnico em hardware e software, localizar fonte de erro, pesquisar a melhor forma para solucionar o problema.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 46,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 716 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Técnico em Informática			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação	
Atividades desenvolvidas: Suporte Técnico em Hardware e Software. Localizar fonte de erro. Pesquisar a melhor forma para solucionar o problema.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 43,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 704 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Analista de Redes e Comunicação			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação	
Atividades desenvolvidas: Alterações, inclusões, exclusão de guias de pagamento conforme solicitação dos usuários (Siscoren). Conferir relatório de baixa de movimento bancário, identificando e ajustando possíveis divergências. Desfazer parcelamentos vencidos para inclusão em dívida ativa ou solicitado por usuários.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 46,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 630 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Operador de Micro			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação	
Atividades desenvolvidas: Alterações, inclusões, exclusão de guias de pagamento conforme solicitação dos usuários(SIscoren). Conferir relatório de baixa de movimento bancário, identificando e ajustando possíveis divergências. Desfazer parcelamentos vencidos para inclusão em dívida ativa ou solicitado por usuários. Cadastro de endereços e alterações no retorno das correspondências (doc.jornais). Realizar alterações nos pagamentos conforme decisão em plenária de cancelamento, cancelamento especial, remido e transferência. Desfazer parcelamento na tabela de excel, manualmente, devido aos inúmeros passos que podem induzir ao erro. Desenvolvimento WEB. Criar recursos para serem usados na Intranet e Internet, internamente e externamente do COREN-RS. Suporte Técnico interno.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 46,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 479 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Executivo Institucional			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Controladoria	
Atividades desenvolvidas: Organizar cursos, capacitações e eventos na sede e no interior do Estado; Intermediar junto às Instituições de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Hospitais, Escolas Técnicas e de Graduação de Enfermagem, reuniões e mesas redondas junto a Presidência, membros da Diretoria e Plenária, comunicando a agenda para a chefia de Gabinete ou a quem for determinado; Realizar reuniões com as Responsáveis Técnicas dos Serviços de Enfermagem das Instituições do estado; Manter contato com os inscritos de Enfermagem e trazer as demandas individuais para apreciação da Presidência; Controlar as atividades dos representantes regionais do Coren-RS, quando assim for determinado; Atender e acompanhar as demandas do Presidente, Diretoria e Plenário, quando solicitado; Cumprir o Regimento Interno e zelar pelo patrimônio da Autarquia, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Disponibilidade para viagens e condução de veículo oficial do Conselho no desempenho de suas atividades; Manter o ambiente de trabalho organizado, agradável e operacional; Participar das oportunidades de capacitações proporcionadas pelo Conselho; Promover a integração do trabalho entre a equipe respeitando a ética profissional e hierarquia. Representar o Presidente e o Conselho, quando assim for determinado.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 56,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 189 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 49,7 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 150 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas com a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Técnico			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Elaborar projetos básicos por demanda das áreas, pela presidência e pelos Conselhos Regionais; Emitir pareceres técnicos sobre convênios em geral; Análise dos Contratos e sua conseqüente execução; Acompanhamento dos Projetos aprovados e implantados pelo COREN-RS; Executar atividades e elaborar estudos de acordo com a demanda da presidência e da chefia imediata; Dar suporte, quando solicitado, nas demandas específicas das diversas áreas da Autarquia; Colaborar nos processos da Câmara de Projetos Especiais, acompanhando a execução, observando cronogramas, orçamento, emitindo parecer e confeccionando relatórios; Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 52,1 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 596 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Secretária			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Recebimento, encaminhamento de e-mails, fax. Elaboração, digitação, encaminhamento de memorandos, ofícios, atas, planilhas. Arquivamento de documentos. Protocolos de documentos			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 51,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 436 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Auxiliar na digitação e formatação dos relatórios de visita fiscalizatória. Manter atualizadas as planilhas de controle de entrega dos relatórios e correspondências. Digitar os ofícios, memorandos e outros documentos, conforme solicitação do Enfermeiro Fiscal. Receber e arquivar documentos nas pastas das Instituições realizando os vínculos necessários no sistema. Manter organizadas e atualizadas as pastas das Instituições de Saúde e Ensino nos arquivos. 6. Receber / encaminhar, protocolar e distribuir o conteúdo dos malotes das Subseções e setores do Conselho. Proceder à postagem de toda a correspondência do Conselho. Realizar black dos relatórios de visita fiscalizatória. Providenciar a reposição do material de consumo de escritório, impressos, junto ao Almoxarifado. Auxiliar na organização de eventos. Colaborar com o trabalho do Departamento de Fiscalização. Participar das oportunidades de capacitação proporcionado. Manter o ambiente de trabalho organizado. Promover a integração do trabalho entre a equipe respeitando a ética profissional e hierarquia.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 52,2 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 353 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Chefe do Departamento Financeiro			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Departamento Financeiro	
Atividades desenvolvidas: Planejar, organizar atividades pertinentes aos controles financeiros do COREN-RS; Gestão de Processos Econômico-Financeiros acompanhando o empenho, liquidação e pagamentos das despesas; Despachar junto à presidência sobre as questões pertinentes ao Departamento; Gerenciar e acompanhar a Contabilidade do COREN-RS relativa a prazos e conferências; Acompanhar as receitas e despesas, aplicações financeiras e elaborar relatórios sobre a movimentação bancária da Autarquia; Elaborar e acompanhar a dotação orçamentária do COREN-RS. Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 57,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 581 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Executivo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Departamento Financeiro	
Atividades desenvolvidas: Assessorar a presidência no desempenho das suas funções; Acompanhar membros do Plenário, Diretoria e Presidência em viagens, congressos, palestras, simpósios e eventos em geral; Representar a Presidência quando designado; Controle e triagem de documentos e correspondências, efetuando despacho quando da sua alçada; Autorizar a emissão de passagens e diárias, quando solicitado; Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 57,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 581 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Departamento Financeiro	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 57,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 391 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função:			
Contínuo			
Estabelecimento:		Setor:	
Sede do COREN-RS		DIC - Sinsercon	
Atividades desenvolvidas: Office boy, transportam correspondências, documentos, dentro e fora das instituições, e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 44,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 420 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Coordenador do DIC Cobrança			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DIC - Cobrança	
Atividades desenvolvidas: Verificar o início do trabalho. Atender a agenda. Elaborar relatórios conforme demanda. Atender inscritos. Todas as tarefas são direcionadas para o andamento dos departamentos. Revisão do malote que será enviado para COFEN. Conferência dos diplomas e históricos escolares. Revisão do malote oriundo das subseções. Ligar para as subseções para elucidar dúvidas. Conferir relatórios de produtividade.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 53,5 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 790 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DIC - Cobrança	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 365 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Supervisor de Produção / Assessor de Coordenador do DIC			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DIC – Departamento de Inscrição e Cadastro	
Atividades desenvolvidas: Conferir toda a documentação recebida pelo atendimento externo. Confeccionar as carteiras. Controlar a demanda de atendimento. Atender os inscritos em casos especiais. Prestar suporte aos auxiliares administrativos do setor. Supervisionar o atendimento aos inscritos. Colaborar para que o fluxo transcorra normalmente. Orientar procedimentos, prazos e formas de resolução de problemas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 45,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 1686 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Técnico			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DIC – Departamento de Inscrição e Cadastro	
Atividades desenvolvidas: Elaborar projetos básicos por demanda das áreas, pela presidência e pelos Conselhos Regionais; Emitir pareceres técnicos sobre convênios em geral; Análise dos Contratos e sua conseqüente execução; Acompanhamento dos Projetos aprovados e implantados pelo COREN-RS; Executar atividades e elaborar estudos de acordo com a demanda da presidência e da chefia imediata; Dar suporte, quando solicitado, nas demandas específicas das diversas áreas da Autarquia; Colaborar nos processos da Câmara de Projetos Especiais, acompanhando a execução, observando cronogramas, orçamento, emitindo parecer e confeccionando relatórios; Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 53,6 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 536 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Secretária			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: DIC – Departamento de Inscrição e Cadastro	
Atividades desenvolvidas: Redigir ofícios e memorandos, arquivar documentos, receber e enviar e-mails, controlar bolsas de estudo, controlar pastas das Escolas e Universidades, controlar liminares, assessorar coordenadora e Presidente quando solicitado encaminhar SEPAD para Plenária, responder doc. Exterior, organizar agenda, encaminhar prontuários p/ ASSJUR.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 50,6 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 593 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Sector: DIC – Departamento de Inscrição e Cadastro	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 51,3 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 428 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Gestão de Qualidade	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe. Retorno de e-mails. Encaminhamento de documentos. Elaboração de memorandos, ofícios. Coordenação da secretaria geral, do centro histórico cultural e das câmaras técnicas de enfermagem. Seleção de pessoal. Controle dos currículos. Acompanhamento das capacitações no período probatório. Acompanhamento das avaliações de desempenho. Registro das intercorrências com o cartão ponto. Acompanhamento dos projetos do CHC. Revisão dos regimentos internos e manual de normas e rotinas do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 49,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 466 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Profissional de Educação Física			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Gestão de Qualidade	
Atividades desenvolvidas: Ginástica laboral, conforme acordo coletivo. Gestão de Qualidade.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 47,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 408 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Coordenador do Serviço de Limpeza			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Atividades de auxiliar de serviços gerais / limpeza, lidera a equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 514 Lux	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar mobí e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixos e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 612 Lux.	NBR 5413/82:		500 Lux
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Institucional			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Institucional	
Atividades desenvolvidas: Organizar cursos, capacitações e eventos na sede e no interior do Estado; Intermediar junto às Instituições de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Hospitais, Escolas Técnicas e de Graduação de Enfermagem, reuniões e mesas redondas junto a Presidência, membros da Diretoria e Plenária, comunicando a agenda para a chefia de Gabinete ou a quem for determinado; Realizar reuniões com as Responsáveis Técnicas dos Serviços de Enfermagem das Instituições do estado; Manter contato com os inscritos de Enfermagem e trazer as demandas individuais para apreciação da Presidência; Controlar as atividades dos representantes regionais do Coren-RS, quando assim for determinado; Atender e acompanhar as demandas do Presidente, Diretoria e Plenário, quando solicitado; Cumprir o Regimento Interno e zelar pelo patrimônio da Autarquia, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Disponibilidade para viagens e condução de veículo oficial do Conselho no desempenho de suas atividades; Manter o ambiente de trabalho organizado, agradável e operacional; Participar das oportunidades de capacitações proporcionadas pelo Conselho; Promover a integração do trabalho entre a equipe respeitando a ética profissional e hierarquia. Representar o Presidente e o Conselho, quando assim for determinado.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 43,4 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 507 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Institucional			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Patrimônio	
Atividades desenvolvidas: Organizar cursos, capacitações e eventos na sede e no interior do Estado; Intermediar junto às Instituições de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde, Hospitais, Escolas Técnicas e de Graduação de Enfermagem, reuniões e mesas redondas junto a Presidência, membros da Diretoria e Plenária, comunicando a agenda para a chefia de Gabinete ou a quem for determinado; Realizar reuniões com as Responsáveis Técnicas dos Serviços de Enfermagem das Instituições do estado; Manter contato com os inscritos de Enfermagem e trazer as demandas individuais para apreciação da Presidência; Controlar as atividades dos representantes regionais do Coren-RS, quando assim for determinado; Atender e acompanhar as demandas do Presidente, Diretoria e Plenário, quando solicitado; Cumprir o Regimento Interno e zelar pelo patrimônio da Autarquia, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Disponibilidade para viagens e condução de veículo oficial do Conselho no desempenho de suas atividades; Manter o ambiente de trabalho organizado, agradável e operacional; Participar das oportunidades de capacitações proporcionadas pelo Conselho; Promover a integração do trabalho entre a equipe respeitando a ética profissional e hierarquia. Representar o Presidente e o Conselho, quando assim for determinado.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 43,4 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 507 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Secretária			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Patrimônio	
Atividades desenvolvidas: Controlar o Patrimônio do COREN-RS.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 43,4 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 407 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função:			
Assessora RH			
Estabelecimento:		Sector:	
Sede do COREN-RS		RH – Recursos Humanos	
Atividades desenvolvidas: Estabelecer políticas de recursos humanos alinhados às metas institucionais, interagindo com os demais departamentos e serviços desta Autarquia; Fazer o registro dos colaboradores no sistema de folha de pagamento; Providenciar o contrato de trabalho padrão para admissão; Preencher e providenciar assinatura da carteira de trabalho; Manter atualizado o registro dos funcionários que utilizam transporte coletivo e alimentação; Providenciar Vale Transporte; Carregar cartões alimentação; Manter o controle dos prazos dos contratos de experiência, estagiários e providenciar, se for o caso, sua prorrogação; Emitir folha de pagamento e holerites conforme data previamente determinada, imprimir e providenciar entrega aos colaboradores para assinatura; Providenciar a programação de férias dos colaboradores; Receber listagem horas / ponto e providenciar ajustes necessários no sistema eletrônico do ponto; Atendimento às demandas dos funcionários do Coren-RS; Elaboração, manutenção e aplicação, quando necessário, de treinamentos internos; Realizar entrevista de seleção de estagiários; Executar tarefas referentes a toda rotina de Pessoal na qual envolve atividade de admissões/demissões, controles de documentações, folha de pagamento, férias, abonos, rescisões, solicitação de benefícios, dentre outros; Criar e manter o Programa de Avaliação de Desempenho dos colaboradores do Coren-RS; Padronizar as políticas de RH na Autarquia; Criar e manter o Programa de Cargos, Carreiras e Salários; Providenciar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa Profissional de Riscos Ambientais (PPRA); Providenciar no encaminhamento dos funcionários e colaboradores para realização dos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais; Implementar padrões de Saúde e Segurança adequados com relação aos locais de trabalho e as questões de segurança, de acordo com a legislação vigente, emitindo relatório. Cumprir o Regimento Interno e zelar pelo patrimônio da Autarquia, otimizando o uso dos recursos disponíveis; Disponibilidade para viagens e dirigir veículos: oficiais do Conselho. Atender a consultas das assessorias e departamentos do Conselho e das respectivas subseções, relacionadas a sua assessoria; Participar em reuniões, representando o COREN-RS, quando solicitado; Realizar reuniões periódicas com os colaboradores do Departamento; Realizar avaliação de desempenho com os colaboradores que atuam na Departamento; Elaborar a escala de férias dos colaboradores do Departamento; Acompanhar o cumprimento das normas Institucionais orientando os colaboradores e aplicando condutas disciplinares quando necessário; Manter a equipe de trabalho atualizada, proporcionando oportunidades para participar de eventos, palestras e cursos de capacitação; Incentivar um ambiente de trabalho adequado, ético e agradável, favorecendo um bom desenvolvimento das atividades.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 49,4 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A) o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 572 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Assessor Especial da Presidência			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: SECEX	
Atividades desenvolvidas: Prestar assessoramento ao Presidente e desempenhar as demais tarefas por ele determinadas, com relação a todos os processos e procedimentos analisados pelo mesmo. Acompanhar o Presidente ou membros da Diretoria e Plenária em diligências externas junto a órgãos públicos e privados; Acompanhar o Presidente, membros da Diretoria e Plenária em viagens a bem do serviço; Representar o Presidente e o Conselho, quando assim determinado; Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 47,7 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 643 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: SECEX	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 47,8 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 510 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Motorista			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: SECEX	
Atividades desenvolvidas: Dirige veículos automotores do Conselho, conduzindo-o em trajeto indicado, em curta ou longa distância.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 75,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: Atividade Externa		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Telefonista			
Estabelecimento: Sede do COREN-RS		Setor: Telefonia	
Atividades desenvolvidas: Triagem e encaminhamento das ligações telefônicas. Atendimento interno de solicitação de ligações externas. Fornecimento de informações. Anotação de recados. Transferência de algumas ligações quando ramal ocupado ou quando o solicitante se ausenta.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 59,5 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 25/06/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 162 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Chefe Administrativo			
Estabelecimento: Centro Histórico e Cultural		Setor: Centro Histórico e Cultural	
Atividades desenvolvidas: Planejar e organizar atividades pertinentes à administração da Autarquia; Gestão de processos e contratos administrativos firmados com empresas prestadoras de serviços diversos; Gerenciar as equipes das divisões hierarquicamente ligadas ao Departamento Administrativo; Acompanhar o andamento dos processos internos junto às chefias das diversas áreas do COREN-RS; Gerenciar a segurança, higiene e segurança do local de trabalho; Gerenciar o patrimônio do COREN-RS. Disponibilidade para viagens e dirigir veículos oficiais do Conselho.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 55,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 03/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 512 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Técnico Agrícola			
Estabelecimento: Centro Histórico e Cultural		Setor: Agrícola	
Atividades desenvolvidas: Revisar canteiros. Irrigar canteiros e vasos. Realizar poda. Acompanhar a evolução dos projetos. Aplicar produtos orgânicos anti pragas. Acompanhar e orientar visitantes.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 55,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 03/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Biológicos: Exposição a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Produção de adubos orgânicos.			
Iluminância: Atividade externa		NBR 5413/82: Atividade externa	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado e impermeável. - Uso obrigatório de bloqueador solar. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre grau médio. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Centro Histórico e Cultural		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar móvel e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 55,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 03/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 512 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Trabalhador de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Centro Histórico e Cultural		Setor: Agrícola	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar móbi e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 55,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 03/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixos e atividades de higienização de sanitários / Produção de adubos orgânicos.			
Iluminância: Atividade externa		NBR 5413/82: Atividade externa	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado e impermeável. - Uso obrigatório de bloqueador solar. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Caxias do Sul		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 52,2 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 28/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 370 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas comum à atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Caxias do Sul		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 57,5 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 28/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 239 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Caxias do Sul		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar mobí e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 56,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 28/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixos e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 115 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Passo Fundo		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 45,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 19/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas com a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Passo Fundo		Sector: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 40,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 19/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 630 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR - 15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Passo Fundo		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar mob e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 40,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 19/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização.			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 630 Lux.	NBR 5413/82:		500 Lux
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais			
Observações: - Sem risco específico.			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites. - Absorção de álcalis cáusticos através da pele nas atividades de limpeza.			
Medidas de controle utilizadas: - Uso de luvas de proteção na atividade de limpeza; - Uso de avental.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Pelotas		Sector: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 55,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 31/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 400 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas com a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Pelotas		Sector: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 64,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 31/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 400 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Pelotas		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar móvel e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 64,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 31/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 400 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais			
Observações: - Sem risco específico.			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Santa Cruz do Sul		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 45,0dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 19/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 450 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas com a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR - 15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Santa Cruz do Sul		Sector: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 48,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 19/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 600 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Santa Cruz do Sul		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar mobiliário e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 58,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 19/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 500 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: - Sem risco específico.			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites. - Absorção de álcalis cáusticos através da pele nas atividades de limpeza.			
Medidas de controle utilizadas: - Uso de luvas de proteção na atividade de limpeza;		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Santa Maria		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 48,5 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 22/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 400 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas com a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Santa Maria		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 54,3 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 22/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 400 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Santa Maria		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar mobiliário e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 48,5 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 22/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 400 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Uso de luvas de proteção.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Santa Rosa		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 50 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 22/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 560 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas comuns a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Santa Rosa		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pago através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 51 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 22/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 520 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Santa Rosa		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar móvel e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 51 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 22/07/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixo e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 520 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Enfermeira Fiscal			
Estabelecimento: Subseção Capão da Canoa		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Controle agenda atividades. Controle das despesas. Reunião com equipe. Cuidados com a horta e canteiros. Preparo de fitoterápicos. Elaboração de relatórios, projetos. Realização de consultas. Participação das atividades dos projetos. Organização de cursos e eventos. Elaboração de previsões orçamentárias. Prestação de contas. Priorização do tempo. Deslocamento. Colaboração da equipe.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 48,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 02/08/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 300 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Atividade acesso ocasional em ambiente hospitalar.			
Observações: Possíveis danos à saúde: - Contato eventual com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.			
Medidas de controle recomendadas: - Quando acesso, adoção de medidas protetivas com a atividade com o uso de EPI's (respiradores, calçados e demais indicações).		Medidas de controle recomendadas: - Uso recomendado de respiradores, - Uso recomendado de calçados fechados, - Uso recomendado de avental, - Uso recomendado de luvas impermeáveis, quando necessário.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar Administrativo			
Estabelecimento: Subseção Capão da Canoa		Setor: DEFISC	
Atividades desenvolvidas: Atendimento ao público por telefone. Informações sobre registros e cadastros. Informações sobre débitos no ano vigente. Enviar anuidade via correio para interior do estado. Receber recibos, notas fiscais, RPAs, guias, boletos bancários, diárias para execução de pagamento. Juntar documentação em pasta de processo econômico financeiro (PEF). Realizar baixa dos pagamentos no sistema. Fechar, encaminhar e arquivar os processos econômicos financeiros. Providenciar vale refeição e vale transporte. Ordenar e revisar as pastas de processos econômicos financeiros. Realizar cobertura dos horários de lanche, almoço, atividade laboral e período de férias dos funcionários da telefonia e recepção. Ligar e desligar o ar condicionado. Auxiliar no setor de almoxarifado. Acolher visitantes e funcionários novos para conhecer o conselho. Auxiliar na atividades administrativas solicitadas pela coordenação e Presidente. Realizar atendimento na recepção. Realizar controle de aviso de recebimento (AR) das notificações enviadas. Realizar baixas automáticas, conforme arquivo de movimento bancário. Inscrever pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em DA. Emitir notificação de DA para pessoas físicas e jurídicas. Emitir CDAs de DA de pessoa física e jurídica e enc. Exec. Judicial. Enc. ASSJUR rel. de baixas, suspensão e reativação da execução. Emitir e enc. rel. receita da Dívida Ativa. Realizar baixas manuais de pagto através de depósito judicial. Atualizar o índice da taxa de juros no sistema aplicativo. Emitir Livro de Dívida Ativa. Enc. p/ bancos, os dados p/ débito automático dos parcelamentos das Instituições.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 50,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 02/08/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Inexistente Fonte Geradora: Inexistente			
Iluminância: 520 Lux.		NBR 5413/82: 500 Lux	
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais.			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Nenhum.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Não aplicável.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade não insalubre.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Estabelecimento: Subseção Capão da Canoa		Setor: Higienização	
Atividades desenvolvidas: Limpeza geral e abastecimento dos banheiros. Limpeza geral das salas. Retirar os papéis das lixeiras. Passar mobí e tirar o pó. Limpeza dos vidros e corredores. Limpeza e abastecimento da máquina de café da biblioteca. Varrer a calçada. Realizar a reposição de copos de água nos bebedouros. Realizar pedido de material para o almoxarifado. Lavar toalhas da copa e toalhas banheiro da Presidente. Molhar as plantas. Varrer a garagem. Colocar lixo para recolhimento na rua. Limpeza dos filtros dos ar condicionados. Limpeza das persianas. Trocar a água da fonte. Auxiliar na copa. Limpeza dos rodapés. Limpeza das escadas. Limpeza das persianas.			
Agentes Identificados:		Parâmetros Legais:	
Ruído: 50,0 dB(A). Fonte Geradora: Ambiente interno.	Data: 02/08/2013	NR 15 / Anexo 01: Ruído inferior a 80 dB (A), não é obrigatório o uso de protetor auricular. Entre 80 e 84 dB (A), o Ministério do Trabalho e Emprego, recomenda a implantação deste EPI, de maneira a prevenir danos à saúde dos trabalhadores, sendo obrigatório seu uso a partir de 85 dB (A).	
Calor: (IBTG) 19 Fonte Geradora: Ambiente externo.	Atividade: Leve	Metabolismo: 150 Kcal	NR 15 / Anexo 03: Trabalho intermitente.
Químicos: Manuseio intermitente de produtos contendo álcalis cáusticos. Fonte Geradora: Atividades de higienização			
Biológicos: Exposição intermitente a vírus, bactérias, fungos e protozoários. Fonte Geradora: Recolhimento de lixos e atividades de higienização de sanitários			
Iluminância: 480 Lux.	NBR 5413/82: 500 Lux		
Outros: - Sem evidências de exposição a outros agentes ambientais			
Observações:			
Possíveis danos à saúde: - Contaminação biológica. - Dermatites.			
Medidas de controle utilizadas: - Não aplicável.		Medidas de controle recomendadas: - Uso obrigatório de luvas de proteção. - Uso obrigatório de calçado fechado. - Uso recomendado de avental.	
CONCLUSÃO			
Exposição aos agentes nocivos perante a Previdência Social: - Atividade não enquadrada.			
Adicional de Insalubridade da NR -15 do MTE: - Atividade insalubre em grau médio pelo manuseio de álcalis cáusticos. Adicional de 20% sobre o salário. - Uso eficaz de EPIs elide o adicional.			
Adicional de Periculosidade da NR - 16 do MTE: - Não está exposto habitual e permanentemente aos riscos ocasionados por radiatividade, produtos inflamáveis, explosivos e eletricidade.			

6- CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PPRA

RISCO	FONTE	SETOR	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	RESPON-SÁVEIS
Exigência Legal	Exigência legal NR 1 / cabe a empresa (NR 1.7).	Geral	a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos. c) informar aos trabalhadores: I - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; II - os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; III - os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; IV - os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho. e) determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho.	Imediato	Direção
	Exigência legal NR 1 / cabe ao empregado (NR 1.8).		a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador; b) usar o equipamento de proteção individual (EPI) fornecido pelo empregador; c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR; d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR;		
Exigência Legal	Exigência legal conforme NR-23 Proteção contra Incêndio.	Geral	- Proteção contra incêndio; - Saídas suficientes para rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio; - Equipamento suficiente para combater o fogo; - Pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.	Manter	
Biológico	Exposição a fungos, vírus e bactérias.	Produção	- Fornecer e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual. - Ministrar treinamentos de conscientização dos funcionários e garantia do uso correto. - Registrar entregas dos EPI's nas respectivas fichas de EPI's por funcionário.	Imediato	Direção
Químico	Manuseio de substâncias químicas / álcalis cáustico (NR 15, anexo 13).	Produção		Imediato	Direção

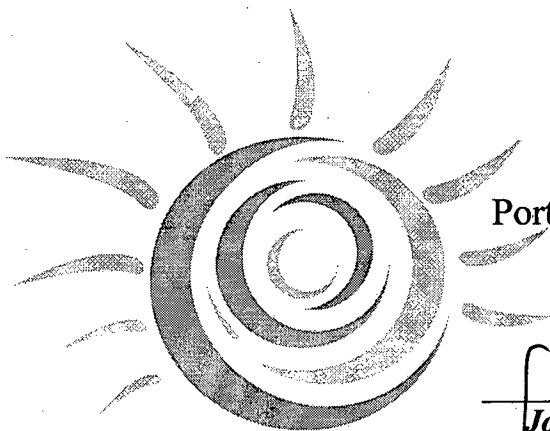
7 - CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES FINAIS

- NÍVEIS DE RUÍDO:

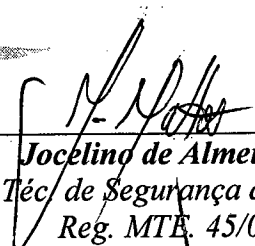
No tocante ao ruído ocupacional não verificamos exposição contínua. Caso ocorram exposições intermitentes deverá ser fornecida proteção auditiva aos funcionários expostos.

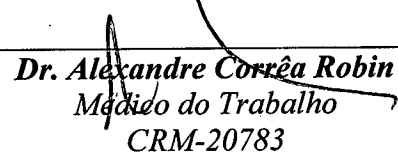
- AGENTES QUÍMICOS:

Reiteramos o uso de proteção contra os agentes químicos (álcalis cáustico) presentes nas atividades de limpeza.



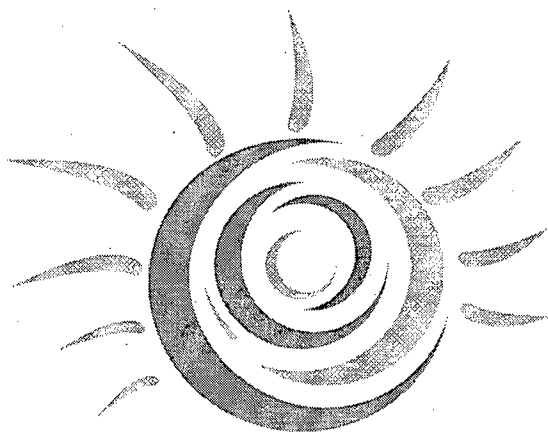
Porto Alegre, junho de 2013.


Jocelino de Almeida Mattos
Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. MTE. 45/01337-5


Dr. Alexandre Corrêa Robin
Médico do Trabalho
CRM-20783

8- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- Normas Regulamentadoras anexas à Portaria 3214/78, do MTE.
- Norma Brasileira Registrada no INMETRO, NBR - 5413/82.
- FUNDACENTRO. Riscos Físicos, Ministério do Trabalho, São Paulo. 1995
- FUNDACENTRO. Riscos Químicos, Ministério do Trabalho, São Paulo. 1995
- Decreto 3.049/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social.
- Instrução Normativa INSS/DC Nº 118 - de 14 Abril de 2005 – DOU de 18/4//2005.
- Mendes, René – Patologia do Trabalho - 2ª Edição – Atheneu, Vol. I e II.







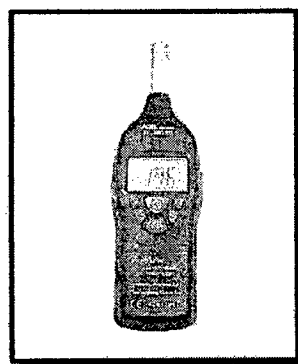
Certificado de Calibração nº 12209

Solicitante do Serviço

Nome: Qualisaude - Qualidade em Saúde Empresarial Ltda
Endereço: Rua Carlos Cerino Feltes, 312 - Campo Bom - RS

Identificação da Unidade sob Teste

Tipo: Medidor de nível sonoro
Marca: Icel
Modelo: DL-4020
Nº de série: Não identificado
Nº do microfone: Não identificado
Código de identific.: MNS-001
Protocolo: 294-12



Unidade sob teste

Condições Ambientais

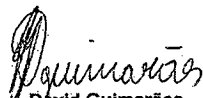
Temperatura: $23^{\circ}\text{C} \pm 3^{\circ}\text{C}$
Umidade: $55\% \pm 10\%$
Pressão atmosférica: 999 mbar

Informações administrativas

Data recebimento: 24/08/2012
Data da calibração: 04/09/2012
Data da emissão: 04/09/2012

Notas:

- Este Certificado de calibração atende aos requisitos da NBR - ISO/IEC 17025 - 2005 e é válido apenas para a unidade sob teste acima caracterizada, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição ou lotes, ainda que similares.
- Todos os padrões utilizados nesta calibração são rastreados aos padrões metrológicos primários nacionais ou internacionais.
- Este certificado somente pode ser reproduzido em sua forma integral, reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pelo Walm Lab.
- A Incerteza expandida de medição (IM) é declarada como a Incerteza padrão combinada, multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$, o qual corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
A Incerteza expandida da medição foi determinada de acordo com a terceira edição Brasileira do "Guia para Expressão da Incerteza de Medição" (ISO GUM).
- As medições são realizadas três vezes consecutivas e a média das três é o resultado final.


David Guimarães
Signatário Autorizado

LABELO/PUCRS

Página 1 de 4



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica
Calibração e Ensaios
Rede Brasileira de Calibração
Laboratório de Calibração Acreditado pela Cgcre de acordo com a
ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o nº CAL 0024.



Certificado de Calibração

Nº A0176/2013

Data da calibração: 24/05/2013
Data da emissão do certificado: 27/05/2013

Cliente: QUALISAÚDE - Qualidade em Saúde Empresarial
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 947 - NOVO HAMBURGO - RS

Características da Unidade sob Teste (UST):

Nome: Audiodosímetro
Fabricante: Instrutherm
Modelo: DOS-500

Protocolo: C1173
Nº de série: 110100064
TAG: 158-13

Procedimento(s) de Calibração Utilizado(s):
PC 9.01.02 - Revisão: 6

Método: Leitura relativa ao sinal de referência

Padrão(ões) Utilizado(s):

- Norsonic 483B - Certificado de Calibração nº E1662/2012 do LABELO - Válido até 09/2013
- Stanford DS360 - Certificado de Calibração nº E1564/2012 do LABELO - Válido até 09/2013
- Thommen HM30 - Certificado de Calibração nº T0040/2013 do LABELO - Válido até 01/2014
- Thommen HM30 - Certificado de Calibração nº PS-04-009/2012 do SETTING - RBC 165 - Válido até 04/2014

Observação: Padrões rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

Norma(s) de Referência:

IEC 61252:2002. Electroacoustics - Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.

Observações:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento sob teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e as incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", para uma distribuição de probabilidade tipo t-Student, com graus de liberdade efetivos (v_{eff}) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira.



Laboratório de Metrologia

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Número do Certificado
25016/2013

Cliente Solicitante:

NOME: QualiSaúde Qualidade em Saúde Empresarial CNPJ: 10.656.741/0001-89
ENDEREÇO: Rua Pedro Álvares Cabral, 947
BAIRRO: Vila Rosa
CIDADE: Novo Hamburgo ESTADO: RS
CEP: 93310-330

Objeto da Calibração:

EQUIPAMENTO: Termômetro de Globo
FABRICANTE: AZ- Hiseq Instrumentos
MODELO: 8758
NÚMERO DE SÉRIE: 9611597 IDENTIFICAÇÃO: 25016
DATA DA CALIBRAÇÃO: 19/03/2013

Condições Ambientais Aplicáveis durante a Calibração:

Temperatura	Umidade Relativa % ur	Pressão Atmosférica
25,3°C	66%	934 mbar

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: A Calibração foi realizada conforme Procedimento HS-PCA-004.

Página 1/2

HiSeg Comércio e Assistência Técnica de Instrumentos de Medição Ltda
Av Jabaquara, nº 1.245 - Conj 31/32 - Mirandópolis - CEP 04045-002 - São Paulo - SP
Fones: 55 (11) 5071-9811 / 5599-3329 • Fax: 55 (11) 5583-2735
CNPJ - 05.976.926/0001-30 • Inscrição Estadual - 116.747.723.113
www.hiseg.com.br • vendas@hiseg.com.br

WALM LAB
Laboratório Metrológico

Página 1 de 4

Certificado de Calibração nº 12212

Solicitante do Serviço

Nome: QualiSaúde - Qualidade em Saúde Empresarial Ltda
Endereço: Rua Carlos Cerino Feltes, 312 - Campo Bom - RS

Identificação da Unidade sob Teste

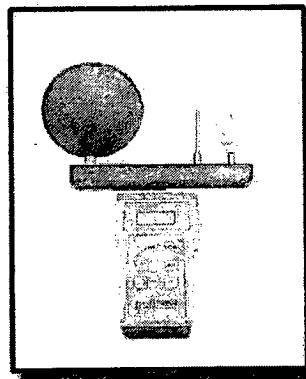
Tipo: Monitor de Stress Térmico
Marca: PoliTeste
Modelo: TGM 100
Nº de série: 350320767
Código de identificação: 350320767
Protocolo: 294-12

Condições Ambientais

Temperatura: $23^{\circ}\text{C} \pm 3^{\circ}\text{C}$
Umidade: $55\% \pm 10\%$

Informações administrativas

Data de recebimento: 24/08/2012
Data da calibração: 05/09/2012
Data da emissão: 05/09/2012



Unidade sob teste

Notas:

- Este Certificado de calibração atende aos requisitos do NBR - ISO/IEC 17025 - JAN 2001 e é válido apenas para a unidade sob teste acima caracterizada, não sendo extensivo a quaisquer outros instrumentos de medição ou lotes, ainda que similares.
- Todos os padrões utilizados nesta calibração são rastreados aos padrões metrológicos primários nacionais ou internacionais.
- Este certificado somente pode ser reproduzido em sua forma integral, reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pelo Walm Lab.
- A incerteza deste certificado é baseada na incerteza combinada multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$, fornecendo um nível de confiança de aproximadamente 95%.
- As medições são realizadas três vezes consecutivas e a média das três é o resultado final.


David Guimarães
Signatário Autorizado